



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI N° 915/2013

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor SILAS JOSÉ DA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com, **MOTO CLUB DUAS E TRES RODAS DE ÁGUA CLARA-MS**, inscrito no CNPJ sob nº 10.590.442/0001-99, com sede administrativa na Av. Waldemar Ferreira Lima, nº 62, nesta cidade, representada por seu presidente **ANTONIO AFONSO DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 291.369 SSP/GO e do CPF nº 062.761.211-34, visando o repasse no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), do Município à referida Associação para a realização de evento socioambiental denominado “Limpeza do Rio Verde”, que ocorrerá de 04 a 09 de novembro do corrente ano, haja vista tratar-se de evento ambiental e tradicional no município.

Artigo 2º- A entidade conveniada deverá se comprometer a prestar contas do valor conveniado na forma da Lei nº 8.666/97, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do convênio.

Artigo 3º- A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Projeto contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores doados, bem como as Certidões Negativas do INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades.

Artigo 4º- Deverá ainda, ser apresentada ao Poder Executivo Municipal, a comprovação das contas pagas, demonstrando a forma de utilização dos valores, após a realização do evento.

Parágrafo Único: Todos os documentos probatórios de pagamentos realizados, preferencialmente notas fiscais e ou recibos, deverão expressamente demonstrar as retenções a título de ISS, sob pena de não aprovação das contas.



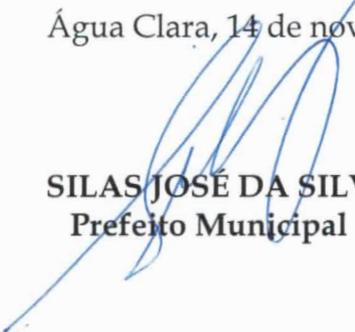
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

Artigo 5º- O Poder Executivo Municipal utilizará a seguinte dotação orçamentária, estabelecida no orçamento em vigor, suplementadas se necessário:

01.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
18 - Gestão Ambiental
541 - Preservação e Conservação Ambiental
0011 - MEIO AMBIENTE NO CAMINHO CERTO
2 018 - OPERACIONALIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Clara, 14 de novembro de 2013.


SILAS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal